



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2580 de 25 de maio de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 0012/2017

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO
DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT,
E DOS ANEXO I E II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8.689/93.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, com o Anexo I - Termo de Isenção de Conflito de Interesses e com o Anexo II - Formulário para Inclusão, Exclusão e Solicitação Extra.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de maio de 2017.

João Carlos da Silva Motta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paty do Alferes

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma Comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

1. Registro na ANVISA;
2. Epidemiologia;
3. Eficácia;
4. Segurança;
5. Custo-efetividade;
6. Monofármacos;
7. Adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
8. Especialidades farmacêuticas que contenham informações: farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas;
9. Fracionamento;
10. Faixa etária;

III. COMPOSIÇÃO:

Art. 3 - A composição mínima da Comissão deverá ser de quatro membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros, cirurgiões dentistas, representante do Conselho Municipal de Saúde e vigilância sanitária.

§ 1 - Cada membro poderá ter um suplente.

§ 2 - As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais com reconhecida experiência em sistema de informação de medicamentos, comissões e áreas de apoio da Atenção Básica, sendo desejável ter conhecimento em Farmacologia, Epidemiologia e Administração.

Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT poderá solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela Presidência da CFT juntamente ao Secretário de Saúde.

§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

IV. MANDATO:

Art. 6 - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de DECRETO pelo Prefeito Municipal, em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da Comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (ANEXO I), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação.

§ 2 No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 8 - O Presidente da Comissão será nomeado pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Saúde.

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados.

§ 2 - O cargo de Secretário da Comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 9 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses, gera sua exclusão automática.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 10 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horários previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião semestral.

Art. 11 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado, com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 12 - Na impossibilidade de participação do Presidente, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 13 - As decisões da Comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao Presidente a decisão final.

Art. 14 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§ 1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 15- Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** NILSON DE CARVALHO
OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Art. 16 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 17 - A Comissão poderá receber solicitações externas de revisão da REMUME através de um formulário próprio (ANEXO II), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos dois estudos que embasem o pedido realizado.

§ 1 - A cada processo de atualização da REMUME a Comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 18 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 19- Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Prefeito Municipal, Secretário de Saúde, Presidente ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão. Neste caso a Comissão pode ser convocada mediante a solicitação extra (ANEXO II), onde os membros aprovarão ou não a solicitação, caso sim, o Presidente deve encaminhar a aprovação para a coordenação de Assistência Farmacêutica.

VI. ATRIBUIÇÕES:

Art. 20 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- Elaborar e atualizar anualmente a REMUME;
- Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- Assessorar o Secretário de Saúde em assuntos de sua competência;
- Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 21 - São atribuições do Presidente da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- Convocar e presidir as reuniões;
- Representar a comissão junto ao Secretário de Saúde, ou indicar seu representante;
- Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- Fazer cumprir o regimento.

Art. 22 - São atribuições e competências do secretário da Comissão:

- Organizar a pauta das reuniões;
- Receber e protocolar os processos e expedientes;
- Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- Lavar a ata das reuniões;
- Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo Presidente.
- Organizar e manter o arquivo da comissão;
- Preparar a correspondência;
- Realizar outras funções determinadas pelo Presidente relacionadas ao serviço desta secretaria.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 23- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu Presidente e se necessário com o Secretário de Saúde.

Art. 25 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

ANEXO I

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)**

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome: _____

Cargo: _____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim ____ Não ____

Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim ____ Não ____

Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

- Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):
 - Nome da empresa:
 - Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?
 - O interesse é vigente no momento atual? Sim ____ Não ____
- Se "não", quando cessou o interesse?

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: _____

Data: _____

**ANEXO II
PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SOLICITAÇÃO EXTRA**

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO: <input type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Exclusão <input type="checkbox"/> Solicitação extra para aquisição
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Nome Genérico (DCB ou DCI): s Forma Farmacêutica: Concentração: Consta da última edição da RENAME? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
DADOS FARMACOLÓGICOS* Grupo (s). Farmacológico (s) (ATC): Principais indicações terapêuticas: Contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO <u>Solicitações de inclusão e solicitação para aquisição</u> Nome Completo do paciente: Extensão do uso (dados epidemiológicos) * Dose Diária: Pediátrica _____ Adultos _____ Duração do tratamento: O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? <input type="checkbox"/> Sim, qual (is) _____ <input type="checkbox"/> Não.
Estudo que justifique: Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

DADOS DO PROPONENTE Autor da solicitação (nome e cargo) _____ Lotação: _____ Local: _____ Data: _____ Assinatura do autor da solicitação: _____ Assinatura da chefia imediata: _____		
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT		
APROVADO	APROVADO USO RESTRITO	NÃO APROVADO
ASSINATURA DOS MEMBROS DA CFT:		
GLOSSÁRIO E SUGESTÕES PARA CONSULTAS BIBLIOGRÁFICAS		
<p>DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm</p> <p>RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2010 e pode ser acessada em http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1337</p> <p>ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoeconômicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2000 pode ser acessado em http://www.whooc.no/atcddd/</p> <p>ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM</p> <p>Dose Diária Definida (DDD) - http://www.whooc.no/atcddd/</p>		
* Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas		

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões Comitê de Investimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos doze dias do mês de abril de 2017, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013 do Ministério da Previdência Social- MPS e da Portaria do Chefe do Poder Executivo que nomeou os membros. Com a presença do consultor Thiago Norte da empresa Crédito e Mercado a reunião teve início com a discussão sobre o que poderá acontecer após a delação premiada dos executivos da empresa JBS. A perspectiva é de grade volatilidade e queda nos ativos. Falou-se sobre o rendimento do mês de abril de 2017 que foi baixo e o consultor explicou que foi um ajuste de mercado, indagado sobre qual rumo tomar após as notícias da queda dos ativos neste dia, o mesmo disse que o momento é de cautela e que não deve ser feito nenhum movimento nos investimentos até o mercado acalmar e ter uma perspectiva do que poderá acontecer. Com relação a carteira de investimentos, chegou-se a conclusão que devemos nos ajustar ao que está previsto na política de investimentos, migrando parte dos investimentos para ativos de renda variável, que hoje representam um percentual muito baixo em nossa carteira. O integrantes do comitê consideraram aguardar qual o rumo que o mercado irá tomar após o conturbado dia de hoje. Previsão é de que a volatilidade dure alguns dias até o mercado entender quais serão os riscos para a economia brasileira.

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Encerrada a reunião, o Diretor - Presidente do Paty Previ que redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa
Membro Mat. 1214/02Carlos Midosi da Rocha
Membro 095/01Fernanda Abne Ferreira Sampaio
Membro 944/01

Página 2 de 2

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do AlferesPARECER REFERENTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNCIONAL – EXERCÍCIO 2016

De acordo com a Portaria de nº 042/2015 de 11 de maio de 2015, considerando o disposto no processo nº 218/2016, que estabelece a formação de Comissão de Desempenho Funcional tendo como membros Lucimar Pecoraro Marques, matrícula nº 018/01, Diretora Administrativa; Antônio Carlos Teixeira Pereira, matrícula nº 003/01, Assessor da Diretoria Financeira e Alan Barros da Silveira Souza, matrícula nº 209/02, Procurador Jurídico, servidores desta Casa de Leis, diante da avaliação feita dos servidores e assinada pelos seus respectivos chefes, esta comissão nada se opõe a aprovação.

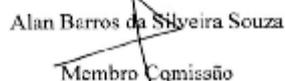
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 20 de maio de 2016.


Lucimar Pecoraro Marques
Membro Comissão


Antônio Carlos T. Pereira
Membro Comissão


Alan Barros da Silveira Souza
Membro Comissão
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do AlferesPARECER REFERENTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNCIONAL – EXERCÍCIO 2017

De acordo com a Portaria de nº 028/2017 de 03 de abril de 2017, considerando o disposto no processo nº 199/2017, que estabelece a formação de Comissão de Desempenho Funcional tendo como membros Lucimar Pecoraro Marques, matrícula nº 018/01, Diretora Administrativa; Antônio Carlos Teixeira Pereira, matrícula nº 003/01, Assessor da Diretoria Financeira e Ivan Tadeu Moreira Esteves Junior, matrícula nº 227/02, Procurador Jurídico, servidores desta Casa de Leis, diante da avaliação feita dos servidores e assinada pelos seus respectivos chefes, esta comissão nada se opõe a aprovação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, de abril de 2017.


Lucimar Pecoraro Marques
Membro Comissão


Antônio Carlos T. Pereira
Membro Comissão


Ivan Tadeu Moreira Esteves Junior
Membro Comissão

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Proc. 2380/17

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que a este Mandado de Citação subscreve vem, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto dos servidores do Município de Paty do Alferes, proceder à CITAÇÃO do servidor HERMÍNIO GREGÓRIO DA SILVA, motorista, matr. 545/01 e/ou a seu Procurador constituído, da instauração de Proc. Adm. Disciplinar, nos autos do processo administrativo nº 2380/2017 – P.M.P.A., facultando ao citando a apresentação de defesa escrita no prazo de 10(dez) dias a contar da data de citação, por si mesma ou por Procurador. O presente mandado é expedido em 03 vias de igual teor e forma. Publique-se em Diário Oficial. Paty do Alferes, 22 de maio de 2017.

Carlos Gustavo Pereira Braga

Presidente CPPAD

Advogado – OAB/RJ 109.841 – matr. 874/01

DECRETO N.º 4.795 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 14.284,36 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

FONTE = 000 R\$ 14.284,36 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.06.182.4057.2042 – Segurança e Ordenamento Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	14.284,36
--	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.06.182.4057.2042 – Segurança e Ordenamento Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.284,36
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**ERRATA**

ERRATA DA DELIBERAÇÃO CMS Nº 006/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar a atualização na composição dos membros da Comissão de Assistência Farmacêutica – CFT do Município de Paty do Alferes.

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar a atualização na composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Paty do Alferes.

PORTARIA Nº 436/2017 - G. P.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **VINÍCIUS ROSA DE SOUZA**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 438/2017 - G. P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de representação ao servidor **RONDINELLI BARBOSA CURITYBA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo DAS-3. Lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.**Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 439/2017 - G. P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de representação ao servidor **LESLEY OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.**Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Titular: Marta Luciano Josuá
Suplente: Kelly Cristina Tashima**PORTARIA Nº 440/2017 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de representação ao servidor **JOÃO PAULO ABREU SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS**, Símbolo DAS-3. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**Representantes das Instituições dos Usuários****UNIBAIRROS**

Titular: Mara Dalila de Oliveira da Costa

AM Barro Branco

Titular: Gilson dos Santos

AM Bairro Araçá

Titular: Severino Marinho dos Santos

União de Negros pela Igualdade

Titular: João Carlos da Silva

Centro Cultural, Educação e Cidadania - Arteiros

Titular: Herom Handryção Barbosa

AMA Palmares

Titular: Marco Antônio Xavier Pinheiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 446/2017 - G.P.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1685 de 02 de dezembro de 2010, que dá nova redação à Lei Municipal n.º 146 de 13 de janeiro de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, com mandato de 02 (dois) anos, de acordo como o disposto no art. 3º e art. 6º, VI da Lei Municipal nº 1685, de 02 de dezembro de 2010.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Arlindo Rosa de Azevedo

Suplente: Edward Marques Lopes Leão

Representantes dos Prestadores de Serviços em Saúde

Titular: Cristiane Caetano Marques de Souza (APAE)

Suplente: Daniel Maurício de Lima Cavalcante (SASE)

Titular: Camila Ramos de Miranda (HSAE)

Representantes dos profissionais de Saúde

Titular: Mônica dos Santos Barros de Bastos

Suplente: Vânia Andrade Santos Gomes

Titular: Almir Simplicio Coelho

Suplente: Alessandro Rodrigues Firmo

